



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

TERMO DE RESCISÃO (Distrato) do Contrato nº 048/2022-UFS que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE e a firma PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº 06.483.369.88 SSP/BA, CPF nº 799.275.055-15, brasileiro, casado, professor universitário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma **PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.711.453/0001-91, sediada na Rua Paulo Irmão de Oliveira Brandão, 4297, Bairro Alagoas, Estância/SE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Brandão Vilanova, portador da Carteira de Identidade nº 1298471, expedida pela SSP/SE, e CPF nº 855.912.035-15, resolvem rescindir o referido Contrato, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 048/2022**, referente à prestação de serviço de alimentação coletiva para atender à necessidade de alimentação institucional ofertada pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição da Universidade Federal de Sergipe (UFS), assegurando uma alimentação nutricionalmente adequada, com qualidade higiênico-sanitária e sustentabilidade socioambiental nos Campi de Itabaiana, Lagarto e Sertão, consoante às razões explicitadas nos autos do processo nº 23113.020258/2021-74.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força do presente distrato, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com efeitos imediatos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, Varas de Aracaju.

E assim, por estarem de comum acordo, firmam as partes este instrumento de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 12 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONTRATANTE

Paulo Roberto Brandão Vilanova
PRS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas

Assinatura: _____ CPF nº: _____

Assinatura: _____ CPF nº: _____